

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATO Nº 087 / 2017 - SES/DF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O DISTRITO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE, E A EXCIMER
TECNOLOGIA COMÉRCIO E
ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS HOSPITALARES, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002, NA
FORMA ABAIXO.

PROCESSO Nº 060.003.188/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 04, de 02 de março de 2016, pg. 01, e a empresa **EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ 10.293.515/0001-80 denominada CONTRATADA, com sede no SDE, Q. 01 Conj. E Lt.20 sala 101-Taguatinga-Brasília/DF, CEP. 72.145.105, Telefone: (61) 3536.2262 / (85) 3393-1503, E-mail: excimertecnologia@gmail.com, neste ato representado por SÉRGIO ANTÔNIO LEITÃO DO VALE, portador do RG nº 1.947.744 SSP/DF e inscrito no CPF nº 723.400.371-15.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência (fls. 165/199), Edital do Pregão Eletrônico nº 182/2017-SES/DF (fls. 604/646), Proposta da empresa (fl.827/840 e 1170/1183), Termo de Adjudicação do PE nº 182/2017 (fl.1110), Termo de Homologação do PE nº 182/2017 (fl. 1128), Autorizo da Nota de empenho (fl. 1.166), Nota de Empenho (fls. 1167/1168).

2.2. Aplica-se a este certame o Decreto-DF nº 36.107/2014, que dispõe sobre a aplicação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Subsecretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e gestão.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em EQUIPAMENTOS DA OFTAMOLOGIA DE DIVERSAS MARCAS pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, relacionados e com respectivas peças com quantidade estimada para 1(um) ano conforme ANEXO I e II, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Contrato, nos termos do Termo de Referência (fls. 165/199), **Edital do Pregão Eletrônico nº 182/2017-SES/DF** (fls. 604/646), Proposta da empresa (fl.827), Termo de Adjudicação do PE nº 182/2017 (fl.1110), Termo de Homologação do PE nº 182/2017 (fl. 1128), Autorizo da Nota de empenho (fl. 1166), Nota de Empenho (fls. 1167/1168), **que passam a integrar o presente Termo.**

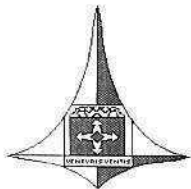
3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1.1.A CONTRATADA executará os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças/acessórios, nos equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, cuja quantidade, características técnicas e localização estão descritas no Anexo I e peças para reposição constam no Anexo II.

3.1.1.2. O serviço almejado é de natureza contínua, pois se interrompido poderá comprometer a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional.

3.1.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- I. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando os equipamentos defeituosos em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, limpeza e aspiração na parte interna dos equipamentos;
- II. A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas;
- III. A CONTRATADA deverá atender as chamadas para manutenção corretiva num prazo máximo de 04 horas a contar do registro da chamada pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou ao responsável técnico indicado pela empresa;
- IV. As peças ou componentes de equipamentos que apresentarem defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídos por peças ou componentes novos, mediante a aprovação da CONTRATANTE, por intermédio do executor do contrato. **As peças de**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

vencedora, **de segunda a domingo**, no horário do expediente da CONTRATANTE, e será realizada **mensalmente**, conforme cronograma a ser estabelecido entre o(s) Executor(es) local(is) e a CONTRATADA;

- II. As manutenções preventivas devem ser realizadas de acordo com manuais e normas técnicas específicas estabelecidas pelo fabricante do equipamento e de periodicidade uniforme para cada tipo de serviço obedecendo a um programa de manutenção aplicável aos equipamentos.

3.1.4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos serão contados a partir do recebimento da assinatura do contrato, conforme descrito no subitem 3.1.2, Item XI do Contrato.

3.1.5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.5.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratante e deverão ser concluídos e entregues nos prazos definidos pelo contratante, de acordo com o preestabelecido no Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.1.6. DO HORARIO DE ATENDIMENTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1.6.1. Os atendimentos ocorrerão no horário comercial ou nos horários extra comerciais, inclusive sábados, domingos e feriados, nas regionais de saúde relacionadas no item 5, devendo a contratante possuir um técnico de plantão para estes atendimentos. As solicitações deverão ser realizadas no máximo até às 20h do dia do atendimento.

3.1.7. DOS REGISTROS E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS TECNICOS

- I. A partir da data de início do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone ou correio eletrônico, durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos;
- II. A cada visita, preventiva, corretiva ou controle da qualidade da água, os técnicos da CONTRATADA deverão reportar-se ao executor do contrato e emitir Ordem de Serviço sucinto dos trabalhos realizados, a qual terá como objetivo a comprovação dos serviços realizados;
- III. As Ordens de Serviços deverão ser emitidas por meio do sistema informatizado a ser disponibilizado pela CONTRATADA;
- 3.1.7.1. Não sendo possível emissão da Ordem de Serviço por meio do sistema informatizado, por razões justificadas e aceitas pela CONTRATANTE, as Ordens de Serviço deverão ser emitidas em papel, respeitando os procedimentos por ela estabelecidos;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

reposição relacionadas no Anexo Necessárias aos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão, sem exceção, fornecidas pela CONTRATADA, e passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE. Essas peças integram o presente Contrato; caso a peça necessite ser importada, a CONTRATADA deverá apresentar ao executor do contrato a comprovação e o prazo limite de recebimento dela;

- V. Caso os serviços não sejam solucionados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início, a contar da hora do efetivo atendimento e o equipamento ainda se encontrar inoperante, deverá a empresa apresentar a nota fiscal mensal já descontando, sobre o valor acordado em contrato, os dias que o equipamento permaneceu sem funcionamento, exceto nos casos em que houver necessidade de peças importadas;
- VI. O atendimento aos chamados técnicos deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, inclusive sábados, domingos e feriados, mesmo em horários noturnos, se o caso exigir;
- VII. A CONTRATADA, mediante convocação prévia pela CONTRATANTE, deverá colocar à disposição, em regime de plantão, de pelo menos um técnico para atender chamados emergenciais durante a realização de mutirões de cirurgias;
- VIII. A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços executados, das peças e componentes utilizados nos equipamentos pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução à SES dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado, inclusive após o término do contrato;
- IX. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do (s) executor (es) do contrato, solicitar a apresentação de comprovação da procedência das peças e componentes utilizados nos serviços do contrato;
- X. A contratada terá o prazo de **2 (dois) úteis** após a assinatura do contrato para o início da prestação serviços; e no **máximo de 15 (quinze) dias** corridos, contados da data de assinatura do contrato, para colocar em pleno funcionamento todos os equipamentos relacionados no Anexo I.
- XI. Caso não seja possível o cumprimento do prazo acima para algum equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, por escrito, ao Executor do Contrato, cabendo a este a concordância ou não. No caso de concordância, será estabelecido um novo prazo.

3.1.3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- I. Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante. A manutenção preventiva será efetivada pela licitante



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3.1.7.2. As Ordens de Serviço deverão conter, no mínimo, o seguinte:

- a) o tipo de ordem de serviço (manutenção corretiva, manutenção preventiva, qualificação de desempenho, treinamento, avaliação/consultoria);
- b) a identificação correta e completa do equipamento, contendo no mínimo o seu número de série e patrimônio;
- c) a localização do equipamento;
- d) o defeito encontrado;
- e) os serviços técnicos realizados;
- f) a data e hora do chamado técnico;
- g) a data e hora do atendimento ao chamado técnico no local onde está instalado o equipamento;
- h) a data da realização do serviço;
- i) o número de horas técnicas para conserto do equipamento;
- j) as peças substituídas;
- k) os nomes, carimbos e assinaturas do técnico da CONTRATADA que executou os trabalhos e o do responsável da CONTRATANTE que acompanhou os serviços;
- l) quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela CONTRATADA.

3.1.8 DAFISCALIZAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1.8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo órgão requisitante, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira do Distrito Federal.

3.1.8.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Contrato e seus anexos, à contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que isso de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da contratada. No exercício desse mister, poderá a contratante:

I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III - Determinar nova execução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

3.1.8.3. O serviço deverá ser entregue conforme disposto neste Contrato, Anexo I.

a) será recebido o serviço:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

I – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

II – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

b) Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a nota fiscal para efeito de pagamento.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.1.8.4. Se o contratante deixar de entregar o serviço dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste edital;

3.1.8.5. A contratante poderá, a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

3.1. 9. DOS LOCAIS PARA ATENDIMENTO DA MANUTENÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.9.1. O atendimento técnico para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dar-se-á nos locais onde estão instalados os equipamentos, conforme abaixo relacionado:

Endereço das Regionais
HBDF - SMHS - Área Especial - Quadra 101 - 3315 -1200
HMIB - SGAS - Qd 608/609 - Módulo A - L2 Sul - P. Piloto - 3445 -7505
HRAN - Setor Médico Hosp. Norte, Qd 101- Área Especial - 3325-4300/4313
HRC - QNM 17 - Área Especial 01- Ceilândia - 3471- 9004
HRGu - Hospital Regional do Guarã - Área Especial - QI 06 lote C - Guarã I
HRPa - Quadra 02 - Conj K - Lote 01 - S. Hospitalar - Paranoá - 3369-9988
HRS - Quadra12 - Área Especial - Setor Central - Sobradinho - 3487-9332
HRT - QNC - Área Especial nº 24 - Taguatinga Norte - 3353-1003
HRG - Área Especial nº 01 - Setor Central - Gama - 3385-9700



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ITEM 1	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
Autorefrator	150470	Fonte de Alimentação	4	R\$ 3.239,02	R\$ 12.956,08
		Monitor de Vídeo	4	R\$ 3.881,82	R\$ 15.527,28
		Câmera de Vídeo	4	R\$ 6.536,48	R\$ 26.145,92
		Led de Medição	4	R\$ 1.644,55	R\$ 6.578,20
		Placa mãe	4	R\$ 6.131,04	R\$ 24.524,16
		Grupo Impressor Térmico	4	R\$ 4.240,22	R\$ 16.960,88
		Placa de Vídeo	4	R\$ 5.026,33	R\$ 20.105,32
		Joystick	4	R\$ 2.679,70	R\$ 10.718,80
		Motor	4	R\$ 2.479,35	R\$ 9.917,40
		Conjunto de Tampas Plásticas	4	R\$ 826,45	R\$3.305,80
		Placa do Motor	4	R\$ 1.561,07	R\$ 6.244,28
		CPU	4	R\$ 1.836,56	R\$ 7.346,24
		Teclado	4	R\$ 2.228,91	R\$ 8.915,64
		Bobina de Papel Termosensível	4	R\$ 41,74	R\$ 166,96
VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM 1					R\$ 169.412,96
ITEM 2	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
Cadeira Oftalmológica	150470	Motor de Elevação da Cadeira	4	R\$ 918,28	R\$ 3.673,12
		Parafuso sem fim	8	R\$ 461,64	R\$ 3.963,12
		Bucha	8	R\$ 509,22	R\$ 4.073,76
		Bomba Óleo	4	R\$ 490,30	R\$ 1.961,20
		Encosto Costas	4	R\$ 525,92	R\$ 2.103,68



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3.1.9.2. Quando os equipamentos cujas necessidades de manutenção corretiva impliquem em sua retirada para laboratório próprio o representante da CONTRATADA deverá assinar o Termo de Responsabilidade na retirada do bem patrimonial e o Relatório Técnico, devendo obrigatoriamente constar o número de série, chapa patrimonial, modelo, marca, data, número da ordem de serviço, nome, matrícula, lotação e assinatura de quem autorizou, devendo ser emitido em 3 (três) vias, uma para o executor, outro para junção à nota fiscal e relatório, e outra para a empresa.

3.1.8. DA FISCALIZAÇÃO

- I. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- II. A CONTRATADA deverá indicar preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da contratada, cabendo fiscalização à contratante. As comunicações necessárias serão feitas pelo (s) executor (es) do contrato;
- III. A contratante poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da CONTRATADA, que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- IV. A CONTRATADA poderá solicitar a contratante a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às exigências do cumprimento do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma indireta, sob regime de execução de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no Telefone 0800-6449060.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do contrato é de **R\$ 5.128.777,70 (cinco milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**, em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		Assento	4	R\$ 592,70	R\$ 2.370,80
		Botões de Elevação e Descida	8	R\$ 333,92	R\$ 2.671,36
		Correia	4	R\$ 233,74	R\$ 934,96
		Controle Manual	4	R\$ 374,54	R\$ 1.498,16
		Relê	4	R\$ 275,48	R\$ 1.101,92
		Fim de Curso	8	R\$ 283,83	R\$ 2.270,64
		Placa de Controle	16	R\$ 717,92	R\$ 11.486,72
		Fonte	4	R\$ 1.001,76	R\$ 4.007,04
		Teclado	4	R\$ 1.526,01	R\$ 6.104,04
		Rolamento	8	R\$ 258,78	R\$ 2.070,24
VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM 2					R\$ 50.020,76
ITEM 3	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
Campímetro	150470	Bateria	1	R\$ 2.888,40	R\$ 2.888,40
		Par de filtros detectores	1	R\$ 2.779,04	R\$ 2.779,04
		Detector de luminosidade	1	R\$ 9.591,85	R\$ 9.591,85
		Lâmpada do Campímetro	4	R\$ 6.043,95	R\$ 24.175,80
		Cúpula	1	R\$ 16.554,08	R\$ 16.554,08
		Câmera de Vídeo	1	R\$ 14.700,82	R\$ 14.700,82
		Placa do Motor	1	R\$ 13.632,28	R\$ 13.632,28
		Placa de Vídeo	1	R\$ 5.826,90	R\$ 5.826,90
		Placa da CPU	1	R\$ 24.651,64	R\$ 24.651,64
		Fonte de Alimentação	4	R\$ 8.907,31	R\$ 35.629,24
		Tela	1	R\$ 8.339,65	R\$ 8.339,65
		TouchScreen da Tela	1	R\$ 11.336,58	R\$ 11.336,58



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		Conjunto de tampas	1	R\$ 14.108,12	R\$ 14.108,12
		Motores de Movimento	4	R\$ 5.108,97	R\$ 20.435,88
		Sensores de Posição	4	R\$ 2.270,93	R\$ 9.083,72
		Teclado	1	R\$ 1.213,52	R\$ 1.213,52
		Grupo Impressor	1	R\$ 2.786,84	R\$ 2.786,84
		Suporte de Lentes	1	R\$ 5.768,46	R\$ 5.768,46
VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM 3					R\$ 223.502,82
ITEM 4	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
Coluna Oftalmológica	150470	Painel	4	R\$ 1.302,28	R\$ 5.209,12
		Fonte de Alimentação	4	R\$ 2.541,96	R\$ 10.167,84
		Transformador	4	R\$ 576,01	R\$ 2.304,04
		Potenciômetro	12	R\$ 156,52	R\$ 1.878,24
		Braço Pantográfico	7	R\$ 951,67	R\$ 6.661,69
		Foco de iluminação	20	R\$ 432,00	R\$ 8.640,00
		Cano do braço	7	R\$ 300,52	R\$ 2.103,64
		Parafuso sem fim	18	R\$ 462,06	R\$ 8.317,08
		Bucha	18	R\$ 513,40	R\$ 9.241,20
VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM 4					R\$ 54.522,85
ITEM 5	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
Ecógrafo Ocular	150470	Gabinete da CPU	3	R\$ 656,70	R\$ 1.970,10
		Teclado para Ecógrafo	3	R\$ 183,65	R\$ 550,95
		Mouse Ótico para Ecógrafo	3	R\$ 219,27	R\$ 657,81
		Sonda A-Scan	3	R\$ 10.217,95	R\$ 30.653,85
		Sonda B-Scan	3	R\$ 14.592,30	R\$ 43.776,90



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		Placa principal do Ecógrafo	3	R\$ 15.513,36	R\$ 46.540,08
		Pedal do Ecógrafo	3	R\$ 4.329,82	R\$ 12.989,46
		Placa mãe do CPU	3	R\$ 1.522,11	R\$ 4.566,33
		HD com software	3	R\$ 6.375,08	R\$ 19.125,24
		Fonte da CPU	3	R\$ 1.186,80	R\$ 3.560,40
VALOR DE REFERÊNCIA DO ITEM 5					R\$ 164.391,12
ITEM 6	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	QTD	R\$	R\$
Equipo Oftalmológico	150470	Lente para Projetor de Optótipos	9	R\$ 795,00	R\$ 7.155,00
		Lâmpada para Projetor de Optótipos	18	R\$ 357,57	R\$ 6.436,26
		Lâmpada para Oftalmoscópio	27	R\$ 534,27	R\$ 14.425,29
		Lentes do Refrator Green's	9	R\$ 568,49	R\$ 5.116,41
		Lâmpada para Retinoscópio	27	R\$ 568,49	R\$ 15.349,23
		Amortecedor do Braço Pantográfico	9	R\$ 720,43	R\$ 6.483,87
		Motor de Elevação da Cadeira	9	R\$ 918,28	R\$ 8.264,52
		Parafuso sem fim	18	R\$ 461,64	R\$ 8309,52
		Bucha	18	R\$ 509,22	R\$ 9.165,96
		Bomba Óleo	9	R\$ 490,30	R\$ 4.412,70
		Encosto Costas	9	R\$ 525,92	R\$ 4.733,28
		Assento	9	R\$ 592,70	R\$ 5.334,30
		Botões de Elevação e	9	R\$ 333,92	R\$ 3.005,28